



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Turismo, Ambiente e Cultura

*Jonis
Correia
AM
20/10/2025*

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

Gabinete do Secretário Regional

OUTUBRO 2025

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Relatório de avaliação anual

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas**

Gabinete do Secretário Regional

OUTUBRO 2025

Ficha Técnica

TÍTULO Relatório de avaliação intercalar

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Gabinete do Secretário Regional

DATA DE FINALIZAÇÃO 20 de outubro de 2025

COORDENAÇÃO SRTAC | Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura

GSRTAC | Gabinete do Secretário Regional

Avenida Arriaga, n.º 18 • 9004-519 Funchal

Contactos: Tel.: (+351) 291 145 300 • Fax: (+351) 291 211 903

<https://www.madeira.gov.pt/srtac>

Email: gabinete.srtac@madeira.gov.pt

DESIGN GRÁFICO & EXECUÇÃO TÉCNICA SRTAC | Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura

GSRTAC | Gabinete do Secretário Regional

Índice

1.	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	3
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	DA SRTAC.....	5
4.	CARACTERIZAÇÃO DO GSRTAC.....	7
6.	METODOLOGIA	16
7.	RESULTADO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR	21
8.	CONCLUSÕES	24
ANEXO I: Identificação de riscos e medidas de mitigação transversais a todo o GSRTAC .		
ANEXO II: Identificação de riscos e medidas de mitigação específicos das atividades desenvolvidas pelo GRH		
ANEXO III: Identificação de riscos e medidas de mitigação específicos das atividades desenvolvidas pelo SAI		

1. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

DCP	Divisão de Contratação Pública
DSCPA	Direção de Serviços de Contratação Pública e Aprovisionamento
DSGFP	Direção de Serviços de Gestão Financeira e Património
GA	Gabinete de Assessoria
GRH	Gabinete de Recursos Humanos
GRM	Governo Regional da Madeira
GSRTAC	Gabinete do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
N.º	Número
OTA-RAM	Estrutura de Missão Observatório do Transporte Aéreo da Região Autónoma da Madeira
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RAM	Região Autónoma da Madeira
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
SAI	Serviço de Arquivo Intermédio
SE	Serviço de Expediente
SIADAP-RAM	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração da RAM
SRTAC	Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
UGSRTAC	Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
UO	Unidade Orgânica

2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o presente documento corporiza o Relatório de Avaliação Intercalar do PPR do GSRTAC, relativamente às situações nele identificadas de risco elevado.

O PPR em vigor foi aprovado em 26 de maio de 2022, abrangendo os serviços e UO que integram o GSRTAC e respetiva atividade, tendo havido a preocupação de acautelar o disposto no RGPC.

O PPR e os relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual são comunicados aos membros do Governo responsáveis pela respetiva tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, conforme resulta do n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, sendo publicitados na página institucional da SRTAC, na internet e divulgados junto dos trabalhadores do GSRTAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, nos termos do n.º 6 do citado artigo 6.º.

3. DA SRTAC

O Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, na sua redação conferida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, prevê, na alínea b) do artigo 1.º, a Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) na estrutura orgânica do Governo Regional.

Este departamento do Governo Regional sucede à Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, prevista na estrutura do anterior Governo Regional, sendo que, em relação a esta, mantém atribuições nos setores do turismo, cultura, aeroportos e transportes aéreos e mobilidade aérea, às quais foram acrescentadas as referentes aos setores da coordenação política, assuntos parlamentares, mar e economia azul, coordenação da política regional do mar e articulação com as demais entidades competentes, ambiente, ação climática, recursos hídricos, litoral, economia circular, ordenamento do território, urbanismo, informação geográfica, cartográfica e cadastral, conservação da natureza, geo e biodiversidade, florestas e áreas protegidas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.

No âmbito das atribuições referidas, funciona sob a tutela e superintendência da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, serviço da administração indireta da Região Autónoma da Madeira.¹

A Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura exerce a tutela sobre a Associação de Promoção da Madeira.²

¹ Vide, n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual, lido em conjugação com o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

² Vide, n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual, lido em conjugação com o artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

Na dependência da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura funciona ainda a estrutura de missão do Observatório do Transporte Aéreo da Região Autónoma da Madeira, OTA-RAM.³

Integram a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da SRTAC, as seguintes estruturas ou serviços:

- a) Gabinete do Secretário Regional;
- b) Direção Regional do Turismo;
- c) Direção Regional da Cultura;
- d) Direção Regional dos Arquivos, das Bibliotecas e do Livro;
- e) Direção Regional do Ambiente e Mar;
- f) Direção Regional do Ordenamento do Território.

³ *Vide*, n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual, lido em conjugação com o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

4. CARACTERIZAÇÃO DO GSRTAC

O GSRTAC integra a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da SRTAC, e assegura o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das competências do Secretário Regional.⁴

4.1 Missão

O GSRTAC tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, assegurando o planeamento e o apoio técnico, estratégico, jurídico, financeiro e administrativo necessário ao exercício das suas atribuições e competências.⁵

4.2 Atribuições

Constituem atribuições do GSRTAC:⁶

- a) Apoiar técnica, estratégica, jurídica, financeira e administrativamente o Secretário Regional;
- b) Garantir o funcionamento harmonioso e concertado dos órgãos e serviços que integram a SRTAC;
- c) Coordenar e uniformizar a gestão dos recursos humanos da SRTAC;
- d) Preparar e coordenar os assuntos a submeter a despacho do Secretário Regional;

⁴ Vide, alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

⁵ In, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

⁶ Vide, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

- e) Assegurar o desenvolvimento das atribuições conferidas às unidades de gestão da SRTAC a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas e ou delegadas pelo Secretário Regional.

4.3 Direção

O GSRTAC é coordenado e dirigido pelo chefe do gabinete, que representa o Secretário Regional, exceto nos atos de caráter pessoal, e que exerce ainda as competências delegadas por despacho.⁷

Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo adjunto ou membro do Gabinete para o efeito designado pelo Secretário Regional.⁸

Ao chefe do gabinete cabe-lhe, ainda, as funções previstas no artigo 5.º do Regime Jurídico, Natureza, Composição e Orgânica dos Gabinetes dos Membros do Governo.

4.4 Estrutura organizacional

A organização interna do GSRTAC, que compreende as unidades orgânicas nucleares e flexíveis que funcionam sob a sua direta dependência, obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.⁹

⁷ Vide, n.º 4 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

⁸ Vide, n.º 5 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto

⁹ Não foi objeto de alteração no ano de 2025, face ao explanado no PPR aprovado e datado de 26 de maio de 2022

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 73/2020, de 10 de março, na sua redação atual, a estrutura nuclear compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:¹⁰

- a) UGSRTAC
- b) DSGFP
- c) DSCPA

A DSCPA compreende a unidade orgânica flexível DCP, criada pelo Despacho n.º 136/2020 do então Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 6 de abril, publicado no JORAM, II Série, n.º 68, de 7 de abril.

O GSRTAC compreende ainda o GA e o GRH.

As unidades orgânicas e os serviços acima referidos funcionam sob a direta dependência da Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

Na dependência direta da Chefe de Gabinete, funciona igualmente, por Despacho do então Secretário Regional de Turismo e Cultura n.º 530/2021, de 7 de dezembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 232, de 22 de dezembro, o SAI, em conformidade com o estipulado nos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/99/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/M, de 14 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2001/M, de 29 de junho, coordenado por um técnico superior e o SE, também este coordenado por um técnico superior.

¹⁰ Lido em conjugação com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto, que aprovou a orgânica da SRTAC

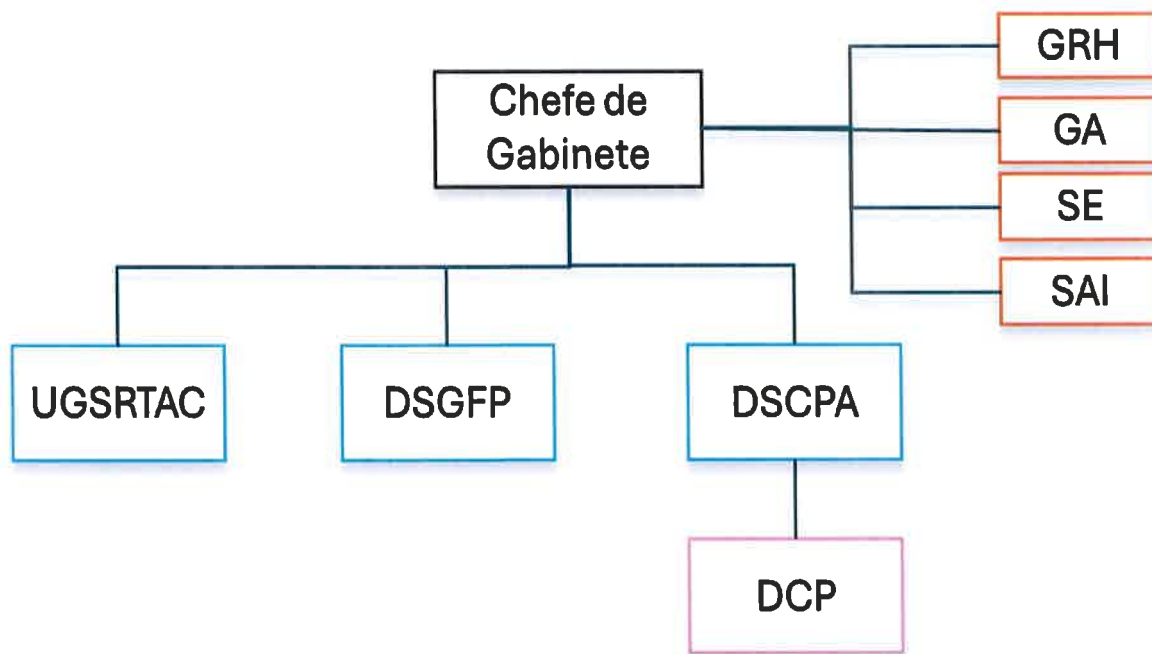


Figura 1 • Organograma do GSRTAC (2025)

5. OTA-RAM

A Estrutura de Missão Observatório do Transporte Aéreo da Região Autónoma da Madeira (OTA-RAM), funciona na dependência do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e é apoiada no seu funcionamento pelos serviços do GSRTAC, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 121/2021, de 25 de fevereiro de 2021, publicado no JORAM, I Série, n.º 36, 2.º Suplemento, de 26 de fevereiro.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 824/2024, de 17 de outubro, publicado no JORAM, I Série, n.º 169, Suplemento, de 23 de outubro, determinou-se dar continuidade e manter, na dependência do então Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura, atualmente Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, a Estrutura de Missão.

5.1 Missão

Enquanto estrutura técnica, tem por missão garantir o acompanhamento, a monitorização, a análise e o estudo, de forma permanente e atualizada, do setor do transporte aéreo comercial de passageiros e das infraestruturas aeroportuárias.

5.2 Objetivos

São objetivos do OTA-RAM:

- a) Preparar informação, de forma permanente e atualizada, de caracterização e identificação das rotas aéreas nacionais e internacionais à RAM;
- b) Recolher, sistematizar e tratar estatisticamente os dados do tráfego aéreo relevante para a RAM;

- c) Acompanhar e avaliar a rota sujeita a obrigações de serviço público entre as ilhas da Madeira e Porto Santo, nomeadamente, a grelha tarifária, a qualidade do serviço prestado, a oferta de lugares, a taxa de ocupação;
- d) Monitorizar, diariamente, as tarifas praticadas nos voos nacionais de e para a RAM;
- e) Sistematizar os dados disponíveis sobre as taxas aeroportuárias praticadas nos aeroportos geridos pela concessionária que detém a gestão aeroportuária dos aeroportos da RAM - à data, ANA Aeroportos S.A. -, bem como dos aeroportos congéneres;
- f) Acompanhar e analisar as operações das principais companhias aéreas relevantes para a Região, identificando tendências e antecipando cenários;
- g) Acompanhar, estudar e monitorizar todas as matérias relevantes respeitantes à gestão, operacionalidade, eficiência, valorização, atratividade e competitividade das infraestruturas aeroportuárias da Madeira e do Porto Santo;
- h) Acompanhar e analisar o contexto do setor a nível nacional, europeu e internacional, incluindo as iniciativas legislativas, garantindo a colaboração na emissão dos pareceres solicitados;
- i) Assegurar o Serviço de Apoio à Mobilidade Aérea, no âmbito do Subsídio Social de Mobilidade, com atendimento permanente ao cidadão, auxiliando na resolução de problemas, em articulação com as várias entidades competentes;
- j) Acompanhar o desempenho do modelo de Subsídio Social de Mobilidade;
- k) Agregar toda a informação relevante para o setor, incluindo o acervo documental existente, e promover a disponibilização, em suporte físico e digital;
- l) Apresentar, mensalmente, ao SR, um relatório, com desagregação da informação relevante, sobre a evolução do setor;
- m) Submeter, anualmente, relatórios de atividades ao SR;

n) Praticar todos os atos necessários à prossecução da missão que lhe é conferida e à concretização dos objetivos fixados, bem como o exercício das competências que lhe venham a ser delegadas.

5.3 Direção

O OTA-RAM é dirigido por um coordenador.

5.4 Recursos

5.4.1 Recursos Humanos

Para a operacionalidade da sua missão, o OTA-RAM pode recrutar um número máximo de 3 técnicos, com funções equivalentes a técnico superior, cujo exercício de funções pode efetuar-se por mobilidade, cedência de interesse público ou em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo ou incerto para o exercício de funções em estruturas temporárias das entidades empregadoras públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

Os serviços do GSRTAC podem, em todas as matérias objeto de missão, apoiar o OTA-RAM.

5.4.2 Recursos financeiros

Os encargos orçamentais decorrentes da criação e funcionamento do OTA - RAM são suportados pelo orçamento do GSRTAC.

5.5 Aplicação do PPR do GSRTAC

Por ser uma Estrutura de Missão a funcionar na dependência do SR, ser apoiada no seu funcionamento pelos serviços do GSRTAC e os seus encargos suportados pelo orçamento do GSRTAC, inclui-se a sua atividade, atendendo às suas competências, no PPR do GSRTAC, sendo refletida no Anexo I.

6. ÂMBITO E OBJETIVOS

O presente Relatório de Avaliação Intercalar visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mediante a avaliação do estado de execução e realização das medidas preventivas e de mitigação relativas aos riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das diversas atividades do GSRTAC, identificados com risco elevado no PPR aprovado por despacho do então Secretário Regional de Turismo e Cultura de 26 de maio de 2022.

Procurou-se aferir se o PPR foi, de uma forma geral, cumprido e executado, no que tange às situações identificadas de risco elevado, através da avaliação e verificação do grau de execução das medidas propostas e apurar a eventual necessidade de revisão, prevenindo e ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

7. METODOLOGIA

A metodologia seguida na elaboração do presente Relatório visou que o seu processo de preparação fosse transversal e amplo, envolvendo os serviços que integram o GSRTAC, com situações classificadas de risco elevado no PPR, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas, caso tal tenha sido verificado.

A classificação existente no PPR, assenta nos seguintes critérios:

A. Probabilidade de ocorrência (das situações que comportam "risco")
B. Impacto previsto.

A. A classificação dos riscos, no que se refere à graduação da probabilidade de ocorrência, é a seguinte:

Classificação	Caracterização
Alta	Probabilidade de ocorrência elevada de evento de importância significativa na gestão de risco, que exige atenção imediata da gestão, através de implementação de novas medidas de prevenção, procedimentos ou controlos – as medidas de controlo adicionais podem não ser suficientes para prevenir a ocorrência.
Média	Probabilidade de ocorrência moderada de evento de importância que requer ação da gestão, tendo em vista a sua redução para níveis aceitáveis de risco – a prevenção da ocorrência carece de medidas de controlo adicionais.

Baixa	Probabilidade de ocorrência baixa de evento que requer a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos e controlos relacionados e definição de programa para a sua resolução - a prevenção da ocorrência decorre das medidas de controlo já existentes.
--------------	--

Quadro 1 • Classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência

- B. Quanto ao impacto – medida qualitativa e quantitativa que traduz a importância do efeito do evento no desempenho da atividade operativa e financeira da entidade/gravidade das consequências – a classificação é a seguinte:

Ao risco está sempre associada uma potencial consequência cujo impacto na organização importa analisar e graduar, sendo feita em três níveis essa graduação, e que adiante se demonstra:

Classificação	Caracterização
Alto	Consequências significativas para a estratégia, para os objetivos da entidade, não só em termos operacionais e financeiros, mas também ao nível da sua credibilidade - Grande preocupação dos intervenientes - dano sobre a eficiência, eficácia, imagem, integridade e reputação da organização (a nível interno e externo), carecendo de respostas mais profundas.
Médio	Consequência de alguma importância para a entidade, em termos de desempenho operativo e financeiro - Preocupação moderada dos intervenientes - dano sobre a eficiência dos procedimentos e a eficácia dos objetivos da organização (a nível interno),

	necessitando de uma redefinição dos processos em função dos objetivos.
Baixo	Consequência circunscritas ao nível do desempenho do serviço, com ou sem possibilidade de afetar a atividade operativa e financeira da entidade - Preocupação reduzida dos intervenientes - redução da eficiência do desempenho da organização (a nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos.

Quadro 2 • Classificação dos riscos ao impacto

C. Graduação de risco

🚩 Fraco – se:

- a) probabilidade de ocorrência baixa e gravidade baixa, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade baixa, ou
- c) probabilidade baixa e gravidade média.

🚩 Moderado – se:

- a) probabilidade de ocorrência alta e gravidade baixa, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade média, ou
- c) probabilidade de ocorrência baixa e gravidade alta.

🚩 Elevado – se:

- a) probabilidade de ocorrência alta e gravidade média, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade alta, ou
- c) probabilidade de ocorrência alta e gravidade alta.

D. Matriz de risco

Da conjugação das variáveis apresentadas, e tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura do GSRTAC, apresenta-se a seguinte matriz de risco:

Probabilidade			
	Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto			
Baixo (1)	Fraco (F)	Fraco (F)	Moderado (M)
Médio (2)	Fraco (F)	Moderado (M)	Elevado (E)
Alto (3)	Moderado (M)	Elevado (E)	Elevado (E)

Quadro 3 • Matriz de risco

De modo a facilitar a classificação da probabilidade e impacto foi definido e utilizado nas matrizes de identificação dos riscos, Anexo I, o seguinte critério numérico:

1 – Fraco

2 – Moderado(a)

3 – Elevado(a)

Com o intuito de elaborar o presente Relatório, foi avaliado o grau de implementação das medidas preventivas previstas, nos seguintes termos:

- Não implementada – Não foi possível identificar/ obter evidência da medida preventiva indicada no PPR/não há dados disponíveis
- Implementada – Foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada
- Medidas em fase de implementação

Foi avaliada, igualmente, a eficácia da medida, nos termos adiante expressos:

- Nada eficaz
- Eficaz
- Muito eficaz

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR

Não obstante o reporte do ponto de situação das medidas preventivas delineadas, do seu grau de implementação e da pertinência, realizado nos documentos anexos, segue nas linhas abaixo uma súmula da avaliação da execução.

8.1 Transversais

No que respeita ao risco identificado no PPR com a designação *"Insuficiente coordenação, articulação e apoio"*, enquadrado nas atividades gerais do GSRTAC, verifica-se que as medidas preventivas estão implementadas e que se revelam eficazes para mitigar o risco.

Considerando que as medidas previstas se encontram integralmente implementadas, revelando-se muito eficazes na mitigação do risco, apresentando-se o risco residual baixo, importa proceder à revisão do grau «*elevado*» num futuro PPR.

8.2 GRH

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GRH e relativamente ao risco elevado identificado no PPR, designado por *"Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na tramitação do processo administrativo de avaliação de desempenho"*, em sede da atividade *"Promover, coordenar e assegurar a aplicação da avaliação do desempenho (SIADAP-2 e SIADAP-3)"*, apurou-se que as 6 (seis) medidas preventivas previstas estão implementadas e mostram-se muito eficazes na mitigação do risco.

O risco residual é baixo. Num futuro PPR, será revista a classificação de «*elevado*».

No que concerne aos riscos identificados no desenvolvimento da atividade "*Recrutamento, Seleção e Acolhimento*", mostra-se na presente data as 15 (quinze) medidas preventivas, encontram-se totalmente implementadas revelando-se muito eficazes para mitigar os riscos identificados. O risco residual é baixo, pelo que importa proceder à revisão do grau de «*elevado*», num futuro PPR.

8.3 SAI

No que respeita à atividade "*Segurança e conservação de documentação*" no arquivo intermédio, com o risco "*Deficiente segurança das instalações contra intrusos e incêndio*", estão por implementar 2 (duas) medidas que, por constrangimentos das infraestruturas, se mostram difíceis de concretizar, uma vez que as instalações não pertencem ao GRM/SRTAC, impondo-se a sua revisão num futuro PPR do GSRTAC.

Não obstante, tem-se mostrado eficaz a medida até ao momento implementada, designada por "*Existência de extintores*".

8.4 Síntese da avaliação intercalar

São em número de 9 as situações identificadas no PPR de risco elevado, sendo que 1 correspondem a riscos de natureza transversal (relacionados com atividades comuns aos vários serviços ou UO, ou partilhadas entre si) e 8 a riscos próprios, isto é, relativos à atividade específica de cada serviço ou UO.

Área de atividade	Total de riscos elevados	Total de medidas previstas	Total de medidas implementadas	Grau de implementação
Atividades gerais	1	2	2	100%
Promover, coordenar e assegurar a aplicação da avaliação do desempenho (SIADAP-2 e SIADAP-3)	1	6	6	100%
Recrutamento, Seleção e Acolhimento	6	15	15	100%
Segurança e conservação da documentação	1	3	1	33,3%
Total	9	26	24	83,3%

Quadro 4 • Grau de implementação

Riscos Identificados como elevados	9
Medidas identificadas	26
Medidas não implementadas	2
Medidas em fase de implementação/ parcialmente implementadas	0
Medidas implementadas	24
Grau de implementação das medidas	83,3%

Quadro 5 • Síntese expositiva

9. CONCLUSÕES

A presente avaliação intercalar dá cumprimento às disposições previstas no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mais concretamente à alínea a) do n.º 4 do citado preceito legal.

A avaliação realizada possibilitou identificar desvios na implementação de determinadas medidas preventivas inscritas no PPR e aferir os seus motivos ou condicionamentos verificados na implementação, os quais se prendem com constrangimentos inerentes à infraestrutura fruída.

As medidas até ao momento implementadas nos serviços do GSRTAC mostram-se adequadas e, na sua generalidade, muito eficazes, para mitigar a eventual ocorrência dos riscos elevados identificados no PPR.

Nos termos do previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o PPR será alvo de avaliação anual, através de elaboração de relatório no mês de abril de 2026, contendo a exposição da implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Funchal, 20 de outubro de 2025

A CHEFE DE GABINETE



Raquel França

ANEXOS

Identificação de riscos elevados e correspondentes medidas de mitigação

ANEXO I: Identificação de riscos e medidas de mitigação transversais a todo o GSRTAC

Atividades gerais				RESPONSÁVEL
Fator de Risco	Insuficiente coordenação, articulação e apoio			Dr.ª Raquel França - Chefe de Gabinete Dr.ª Maria da Paz Clode Figueira – Diretora da UG Dr.ª Tânia Nunes – Diretora do SGFP Dr.ª Dr.ª Lília Farinha – Diretora do SCPA Dr.ª Diana Fernandes – Chefe de Divisão – DCP Dr.ª Helena Rego – Técnica Especialista GRH (contributos) Dr.ª Elisabete Ferreira – Expediente (contributos) Dr. André Marote Silva – Arquivo Intermédio(contributos) Eng. Nuno Jesus – OTA- RAM - Coordenador
Probabilidade de Ocorrência	Média			
Impacto Previsto	Alto			
Risco	Elevado			
Medidas preventivas	1. Definição de procedimentos internos com indicação das UO com participação articulada nos processos 2. Diferentes níveis de verificação do conteúdo dos documentos			
Avaliação das medidas de controlo			Observações	
Implementação	Implementada	X	No caso da estrutura de missão, a coordenação e articulação de funções está estabelecida de forma muito clara e objetiva. Existem canais de comunicação estabelecidos para a prossecução de todas as tarefas internas, com disponibilidade permanente de todos os elementos que integram o OTA-RAM. No GSRTAC estão delineadas, em linha com as atribuições cometidas às diferentes UO, as necessárias interações com diferentes níveis de verificação	
	Não Implementada			
Eficácia	Nada eficaz			
	Eficaz			
	Muito Eficaz	X		
Risco Residual	Alto			
	Médio			
	Baixo	X		
Recomendação	Considerando que as medidas previstas se encontram integralmente implementadas, sendo muito eficazes para mitigar o risco, sendo o residual baixo, importa proceder à revisão do grau de risco num futuro PPR			

ANEXO II: Identificação de riscos e medidas de mitigação específicos das atividades desenvolvidas pelo GRH

Promover, coordenar e assegurar a aplicação da avaliação do desempenho (SIADAP-2 e SIADAP-3)				RESPONSÁVEL
Fator de Risco	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na tramitação do processo administrativo de avaliação de desempenho			Dr.ª Raquel França - Chefe de Gabinete Dr.ª Helena Rego - Técnica Especialista(contributos)
Probabilidade de Ocorrência	Média			
Impacto Previsto	Alto			
Risco	Elevado			
Medidas preventivas	1.Divulgação, antecipada, por correio eletrónico e na página da Intranet, da data de eleição de representantes dos trabalhadores para a comissão paritária e das competências desta comissão 2.Assegurar a validação da informação preparada para a Ata do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) por um elemento da equipa distinto do responsável pela preparação da informação (controlo da nota atribuída pelo dirigente) 3.Assegurar a validação da informação carregada no GRH por um elemento da equipa distinto do responsável pelo carregamento (em fase após a homologação das notas atribuídas) 4.Assegurar a validação (verificação documental) das avaliações dos trabalhadores em condições de progredir no momento em é preparada a proposta de progressão/atribuição de prémios de desempenho, por um elemento distinto do responsável pela preparação da proposta 5.Sensibilização dos trabalhadores relativamente à avaliação de desempenho 6.Análise dos processos para verificação dos critérios aplicados e do cumprimento de todas as formalidades legais			
Avaliação das medidas de controlo		Observações		
Implementação	Implementada	X	Existe acompanhamento pelo GRH	
	Não Implementada			
Eficácia	Nada eficaz			
	Eficaz			
	Muito Eficaz	X		
Risco Residual	Alto			
	Médio			
	Baixo	X		
Recomendação	Todas as medidas estão implementadas revelando-se muito eficazes para afastar a ocorrência deste risco. O risco residual é baixo. Num futuro PPR, será revista a classificação de «elevado»			

Recrutamento, Seleção e Acolhimento				RESPONSÁVEL
Fator de Risco	Ausência deliberada de rigor, transparência, isenção, imparcialidade e objetividade na tramitação das diversas fases dos procedimentos concursais de recrutamento de recursos humanos/Existência de favorecimento/Abuso de poder/ Tráfico de influência/Conluio entre os candidatos e os elementos/Conflito de interesses			Dr. ^a Raquel França - Chefe de Gabinete Dr. ^a Helena Rego -Técnica Especialista(contributos)
Probabilidade de Ocorrência	Média			
Impacto Previsto	Alto			
Risco	Elevado			
Medidas preventivas	1.Documentar (procedimentos, instruções e outras classes documentais) as atividades inerentes ao recrutamento 2.Definição adequada do perfil profissional atendendo à função a desempenhar e adequar os métodos de seleção ao perfil da função 3.Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões seja perceptível e sindicável 4.Atas do Júri dos concursos dos processos de recrutamento e avisos publicados no Website da SRTAC 5.Nomeação de júri diferenciado para cada concurso e com membros internos e externos 6.Rotatividade de membros de júri 7.Procedimentos recrutamento e seleção em JORAM e Bolsa de Emprego Público – RAM 8.Divulgação no <i>website</i> da SRTAC dos procedimentos em curso e assegurar sua permanente atualização 9.Exigir aos membros de júri que verifiquem a existência de eventuais conflitos de interesses, com base na lista de candidatos, com subscrição de declaração por cada membro de júri 10. Rigor no cumprimento das vagas atribuídas no mapa consolidado de recrutamento aprovado pela Secretaria Regional das Finanças 11. Reforço do controlo interno, através de verificações, em diversas fases, da tramitação e dos documentos respetivos 12. Colegialidade da tomada de decisão 13. Fundamentação das decisões 14. Segregação de funções 15. Existência de Código de Conduta da SRTAC e de normas legais aplicáveis no âmbito do conflito de interesses e do recrutamento e seleção de pessoal			
Avaliação das medidas de controlo			Observações	
Implementação	Implementada	X		

	Não Implementada			
Eficácia	Nada eficaz			
	Eficaz			
	Muito Eficaz	X		
Risco Residual	Alto			
	Médio			
	Baixo	X		
Recomendação	Encontrando-se todas as medidas implementadas, revelando-se muito eficazes para afastar a ocorrência dos riscos acima elencados, e dado que o risco residual é baixo, importa proceder à revisão do grau de elevado, num futuro PPR			

ANEXO III: Identificação de riscos e medidas de
mitigação específicos das atividades
desenvolvidas pelo SAI

Segurança e conservação da documentação				RESPONSÁVEL
Fator de Risco	Deficiente segurança das instalações contra intrusos e incêndio			Dr.ª Raquel França Chefe de Gabinete Dr. André Marote Silva – Arquivo Intermédio (contributos)
Probabilidade de Ocorrência	Média			
Impacto Previsto	Alto			
Risco	Elevado			
Medidas preventivas	1.Existência de extintores 2.Sistema de alarme 3.Sistemas de deteção e combate a incêndios			
Avaliação das medidas de controlo			Observações	
Implementação	Implementada	X	Medida 1 está implementada	
	Não Implementada			
Eficácia	Nada eficaz		Um dos depósitos de arquivo fruídos pelo GSRTAC é potencialmente o mais vulnerável	
	Eficaz	X		
	Muito Eficaz			
Risco Residual	Alto	X		
	Médio			
	Baixo			
Recomendação	As instalações usadas não pertencem ao GRM/SRTAC o que torna inexequível a implementação das medidas preventivas em falta, pelo que se impõe a sua revisão num futuro PPR do GSRTAC			

